PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 11 DE JULHO DE 2025.

Altera a "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 839, de 02 de julho, de 1998".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 3º da "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025", o beneficiário de sequencial número 09, passando a vigorar com a seguinte redação:

9 - Anderson Cleiton Quirino, portador do CPF nº 716.319.686-53, e RG nº 6.463.774, filho de Luzia das Graças Quirino:
Um lote de terreno, n° 06 da quadra n°139, com área de 200,00 m² situado a Rua Samuel Bernardes, Nº 1.281, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.721, Livro 2-DA;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.08.29 17:30:24 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 29 de Agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.137, de 2025, com a finalidade de incluir novo beneficiário na relação já aprovada.

A demanda decorre da continuidade dos estudos realizados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, por meio do Setor de Habitação, os quais identificaram a necessidade de complementação da listagem inicialmente contemplada pela mencionada lei, uma vez que nem todos beneficiários conseguiram organizar a documentação necessária a tempo e modo da apresentação daquele respectivo projeto de lei.

Como já exposto na justificativa que fundamentou a edição da Lei nº 4.137/2025, o objetivo da iniciativa é viabilizar a outorga do título de domínio e a transferência da propriedade de lotes às famílias beneficiárias dos planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários do Município, que, há mais de duas décadas, já se encontram em posse e usufruto dos respectivos imóveis, mediante autorizações expedidas pelo Executivo à época, sem contudo conseguirem regularizar a titularidade.

As razões que embasam a presente proposta visam dar continuidade ao processo de regularização fundiária, reafirmando o compromisso desta Administração com a promoção da moradia digna e com o desenvolvimento social do Município, ao mesmo tempo em que garante segurança jurídica às famílias envolvidas.

Anexamos ao presente a documentação completa dos beneficiários, devidamente analisada e validada pelos órgãos competentes.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do projeto, destacando a necessidade de sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.08.29 17:30:38 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL